



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.690/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através das **SECRETARIA: DA SAÚDE**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e, pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **SOARRAN CLINICA TERAPEUTICA LTDA**, com sede na Estrada Dr. Irineu de Resende, n.º551, bairro Briquituba, no município de Alumínio, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º31.917.803/0001-39, neste ato representada pela Sra. **MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º23.335.283-1 SSP/SP e do CPF n.º149.828.058-73, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04690/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º057/2024, na Cláusula I item 1.1, em virtude de supressão em seu objeto, na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação de prazo de vigência, e, na Cláusula VII item 7.1, em virtude de reajuste de preços, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 4690/2024.

1.1.1 - Fica realizada a supressão quantitativa na proporção de 33,29% do valor total contratado, equivalente a 01 (uma) vaga de internação.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.08.09.0501-0 - CONTRATAÇÃO DE VAGAS ADULTOS EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	Meses	24	11.061,87	265.484,88

**CONTRATAÇÃO DE VAGAS ADULTOS EM CLÍNICA DE INTERNAÇÃO
PSIQUIÁTRICA - SEXO MASCULINO**

PRAZO MINIMO DE INTERNAÇÃO: 3 MESES

PRAZO MAXIMO DE INTERNAÇÃO: 12 MESES

São condições específicas para a prestação de serviços:

O tratamento deverá envolver atendimento psicológico, atendimento terapêutico-ocupacional como foco no desenvolvimento da autonomia e independência na realização das atividades de vida diária, como também das funções cognitivas, atividades físicas regulares, acompanhamento de atividades pedagógicas, culturais, artísticas e outras.

O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicóloga, terapeuta ocupacional, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

O tratamento deverá envolver a família do interno, quando existir, com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando propiciar um espaço de proteção e cuidado integralmente durante seu abrigo.

A contratação deverá dispor de infraestrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas, deverá ainda ser voltada para o tratamento de pessoas com acometimentos de ordem psiquiátricas, APENAS ADULTO, não sendo permitida a internação em conjunto com pacientes menores e maiores de idade.

No caso de existir o desligamento do usuário, seja por ordem judicial, ou qualquer outro motivo,



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explique o tratamento.

Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

1.1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº057/2024, por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 313-315 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total do aditamento é de R\$ 265.484,88 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

2.2 - Para fazer frente às despesas do presente aditamento, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.03 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun Saúde/Assistência Hospitalar Ambulatorial, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.300.0000 – Saúde, 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Assistência Hospitalar Ambulatorial, através da nota de empenho n.º6685-000, no valor de R\$ 100.294,29 (cem mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). Para o exercício de 2026 será providenciada nova nota de empenho, no valor total de R\$165.190,59 (cento e sessenta e cinco mil e cento e noventa e reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº057/2024, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações.

3.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

3.4 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 14/08/2025.

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária da Saúde

Pela Contratada:

SOARRAN CLINICA TERAPEUTICA LTDA
MAGALI REGINA CAMARGO DOMINGUES

Testemunhas:

1 - Ana Laura D. Gaspar

2 - Michele R. Sumacher

Observação: Esta é a fl. 04/04 do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 04690/2024, firmado em 14/08/2025.